



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Lei nº , 1.162 de 20 de Novembro de 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2016, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$12.331.000,00 (doze milhões, trezentos e trinta e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Receita Tributária	R\$544.600,00
Receita de Contribuições	R\$280.000,00
Receita Patrimonial	R\$217.750,00
Receita de Serviços	R\$287.200,00
Transferências Correntes	R\$13.071.550,00
Outras Receitas Correntes	R\$34.300,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$(2.104.800,00)
Total das Receitas Correntes	R\$12.330.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Alienações de Bens	R\$0,00
Transferências de Capital	R\$400,00
Total das Receitas de Capital	R\$400,00

TOTAL DAS RECEITAS	R\$12.331.000,00
---------------------------	-------------------------

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<i>Cód</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
01	Legislativa	R\$594.000,00
02	Judiciária	R\$200,00
03	Essencial à Justiça	R\$2.000,00
04	Administração	R\$3.464.900,00
08	Assistência Social	R\$354.900,00
10	Saúde	R\$2.996.400,00
12	Educação	R\$3.169.400,00
13	Cultura	R\$140.100,00
14	Direitos da Cidadania	R\$78.000,00
15	Urbanismo	R\$280.100,00
16	Habitação	R\$400,00
17	Saneamento	R\$369.200,00
18	Gestão Ambiental	R\$41.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$9.000,00
24	Comunicações	R\$4.200,00
25	Energia	R\$135.100,00
26	Transporte	R\$365.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$116.800,00
28	Encargos Especiais	R\$160.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$12.331.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Câmara Municipal	R\$594.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$393.100,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$52.400,00
Procuradoria Geral do Município	R\$62.400,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R\$1.382.200,00
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	R\$383.600,00
Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer	R\$256.900,00
Diretoria de Meio Ambiente e Turismo	R\$50.000,00
Diretoria de Obras e Serviços Públicos	R\$1.517.200,00
Diretoria de Transportes e Viação Rural	R\$365.200,00
Diretoria de Água e Esgoto	R\$369.200,00
Encargos Especiais e Reserva de Contingência	R\$210.100,00
Educação - Ensino Infantil	R\$248.000,00
Educação - Ensino Fundamental	R\$925.900,00
FUNDEB - Ensino Infantil	R\$212.500,00
FUNDEB - Ensino Fundamental	R\$1.407.500,00
Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais	R\$375.500,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Diretoria de Atenção à Saúde e Fundo Municipal de Saúde	R\$2.223.600,00
Serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	R\$213.800,00
Atenção à Saúde - Recursos Vinculados e Convênios	R\$209.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Convênio Hospitalar	R\$350.000,00
Diretoria de Assistência Social Geral	R\$354.900,00
Controladoria Geral do Município	R\$174.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$12.331.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$7.054.320,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$0,00
Outras Despesas Correntes	R\$4.688.680,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$11.743.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Investimentos	R\$537.900,00
Inversões Financeiras	R\$0,00
Amortização da Dívida	R\$100,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$538.000,00
Total da Reserva de Contingência	R\$50.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	R\$588.000,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2016, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos do disposto na lei nº1.152, de 22 de maio de 2015, publicada em 25 de maio de 2015 - LDO, no art. 7º, I, da lei nº4.320, de 17 de março de 1964 e no §8º do art. 165 da Constituição Federal; e

II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa total autorizada.

§1º Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do **caput** é obrigatória a adoção das medidas editadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descritas na instrução normativa nº05, de 8 de junho de 2011, publicada em 27 de junho de 2011, ou de outra que venha substituí-la.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

§2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de créditos suplementares ou especiais nos termos do art. 43 da lei nº4.320, de 17 de março de 1964, ficando estes autorizados no limite do valor apurado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de novembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal